

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 062, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Regulamenta a transferência interna dos alunos matriculados no curso de Educação Física Campus Fraiburgo para o Campus de Caçador

O Reitor da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-UNIARP, no uso de suas atribuições,

CONSIDERADO o disposto no art. 14, inciso XIV, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado em reunião de Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, *ad referendum* de deliberação do CONSUN, a regulamentação aos alunos devidamente matriculados no curso de Educação Física no primeiro semestre de 2019 no Campus de Fraiburgo poderão optar pela transferência interna para o mesmo curso no Campus de Caçador, com desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades até o término do curso, ressalvadas as situações de perda do benefício, previstas no art. 4º desta Resolução.

Art. 2º - O desconto será concedido desde que **todos** os alunos matriculados no curso de Educação Física no primeiro semestre de 2019 do Campus de Fraiburgo optarem pela transferência prevista no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - O acadêmico estará regularmente matriculado, quando atendidas as condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º - O Requerimento de transferência, com os benefícios desta Resolução, deverá ser assinado até o dia 18 de julho de 2019, na Secretaria Acadêmica do Campus de Fraiburgo.

Art. 4º - Ocorrerá a perda do benefício quando:

I - houver interrupção dos estudos, por trancamento, desistência, abandono, ou cancelamento; transferência de curso na própria Instituição; ou transferência de vínculo para outra instituição de ensino superior;

II - ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regulamento Geral da UNIARP.

III - houver reprovação em mais de duas disciplinas por semestre.

Art. 5º - O benefício não tem efeito retroativo e terá validade a partir do segundo semestre de 2019.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins
Presidente CONSUN UNIARP

De acordo:

Neoberto Geraldo Balestrin

Presidente FUNIARP